PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário nº. 268, Bairro Rosário, CEP 35.610-000

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.887/2019.

"Autoriza o Município a fazer doação de lote nesta cidade".

O Povo do Município de Dores do Indaiá/MG, por seus representantes legais na Câmara Municipal APROVA e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Dores do Indaiá, Estado de Minas Gerais, autorizado a fazer doação do Lote de terreno urbano com área de 216,70m² (duzentos e dezesseis metros e setenta centímetros quadrados), lote 10, quadra 07 do bairro São Geraldo, Rua TAPAJÓS, nesta cidade, ao ESPÓLIO DE PEDRO ANTÔNIO DE VASCONCELOS, CPF [redacted]

Art. 2º - O lote descrito no Art. 1º é registrado sob a matrícula nº 7.875 no Cartório de Registro de Imóveis de Dores do Indaiá - MG.

Art. 3º - Caberá ao donatário todos os ônus para regularização do imóvel junto CRI local.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se eventuais disposições em contrário.

Dores do Indaiá - MG, 6 de dezembro de 2019.

Ronaldo Antônio Zica da Costa
Prefeito Municipal